



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 289/2015

Defere à servidora aposentada Maria do Carmo de Magalhães Coelho o pedido de isenção do Imposto de Renda na Fonte e do Teto em Dobro do Regime Geral da Previdência Social.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus; e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho da PRT - 11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

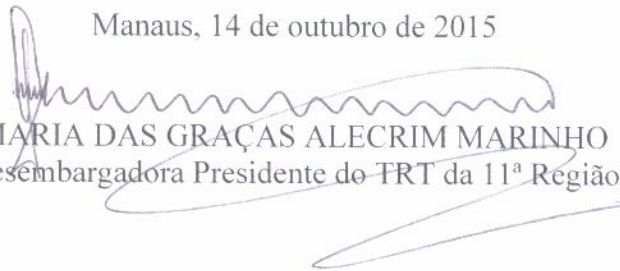
CONSIDERANDO a informação nº 1281/2015/SGPES/SLP, Parecer Jurídico nº 521/2015 e o que consta do Processo Eletrônico TRT nº MA- 1725/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a servidora aposentada MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO o pedido de isenção do Imposto de Renda na Fonte e isenção de contribuição previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, com efeitos retroativos a **8-9-2015** (data do diagnóstico da doença), com base no art. 6º, XIV da Lei nº 7.713/1998 (redação dada pela Lei nº 11.052/2004), Instrução Normativa nº 15/2001 da SRF (art. 5º, XII, §§1º e 2º, III) e CR/1988 (art. 40, § 21).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de outubro de 2015

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região